

Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
18 de janeiro de 2011 - Nº 220 www.sindipetrocaxias.org.br



Nova vitória: Justiça dá prazo para Reduc substituir tubulações de ácido da U-1322

O Sindipetro Caxias tem como valor fundamental a proteção da vida, saúde e segurança do trabalhador. Com esse objetivo, o Sindicato ingressou em juízo com ação contra a Petrobrás e conseguiu um acordo na Justiça do Trabalho. A empresa está obrigada a substituir as tubulações do sistema de ácido sulfúrico da Estação de Tratamento de Água (U-1322) da Reduc no prazo de seis meses, sob pena de multa diária de 100 mil reais, podendo ocorrer até mesmo a interdição da unidade. Foi mais uma grande conquista dos petroleiros.

O acordo vitorioso foi alcançado em audiência na manhã da última quinta-feira, 13, na 1ª Vara do Trabalho de

Duque de Caxias. No processo, o Sindipetro Caxias pede a interdição da U-1322, em razão das péssimas condições do sistema de ácido sulfúrico, que vem apresentando vazamentos frequentemente, e da situação de risco grave e iminente que os trabalhadores próprios e contratados estão submetidos.

Breve histórico. No dia 19 de novembro de 2009, ocorreu um acidente na U-1322 em que um caldeireiro contratado ficou gravemente ferido ao se queimar devido a um vazamento de ácido sulfúrico. O trabalhador ficou internado por seis meses no Hospital da Força Aérea do Galeão (HFAG) e ficará com sequelas

por toda sua vida. Na época, a Reduc constituiu um Grupo de Trabalho (GT) para analisar o acidente. Esse GT fez uma série de recomendações para que a empresa evitasse novos acidentes, mas até o mês de outubro nenhuma dessas recomendações havia sido cumprida. Não restou alternativa ao Sindipetro Caxias senão denunciar a situação de risco grave e iminente ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Agência Nacional do Petróleo, bem como ingressar com ação judicial pedindo a interdição da unidade.

Leia a Ata de Audiência na Justiça do Trabalho na íntegra na página do Sindipetro Caxias na internet.

Denúncia ou negociação? O que quer a gerência da Reduc

Uma grande lição pode ser tirada da ação judicial que desaguou na obrigação de a Reduc substituir as tubulações revestidas do sistema de ácido sulfúrico da U-1322 e estabeleceu uma cláusula penal para seu descumprimento: A gerência precisa ouvir a representação dos trabalhadores e buscar a negociação. As saídas negociadas são sempre melhores que as impostas por quaisquer órgãos, sejam na esfera administrativa ou na judiciária, pois geralmente implicam em um ganho para ambos os lados, empresa e empregados. No entanto, não basta negociar. É preciso também cumprir o que foi acordado.

Desde a ocorrência do acidente, em novembro de 2009, a gerência da Reduc vinha sendo cobrada, pelo Sindipetro Caxias, para implementar as recomendações do Grupo de Trabalho

(GT) que analisou o acidente. O Sindicato não obteve resposta e a empresa não tomou qualquer providência para resolver o problema. Os vazamentos no sistema de ácido da U-1322 foram se sucedendo e alguma coisa precisava ser feita para tentar garantir a segurança dos técnicos de operação, manutenção e terceirizados que trabalham na unidade diariamente. Se a gerência procurasse ouvir a representação dos trabalhadores teria cumprido as recomendações do GT que ela mesma instituiu.

Neste momento, vale fazer uma reflexão. Até quando o Sindipetro Caxias vai precisar recorrer ao judiciário e órgãos fiscalizadores para ter os problemas de segurança da Reduc resolvidos? Será preciso buscar a ajuda do judiciário para que a empresa se digne substituir as bombas incendiárias da U-1250?

Ou implementar o sistema fechado de drenagem das esferas de GLP? Ou recuperar o telhado das oficinas da caldeiraria? Ou melhorar as condições das unidades da gerência de lubrificantes? Ou investir em manutenção e treinamento com foco em segurança em toda a refinaria?

O Sindipetro Caxias está aberto a negociar um plano de ação para recuperar todos os sistemas críticos da Reduc, com estabelecimento de prazos razoáveis para atendimento das demandas, transformando a maior refinaria do Sistema Petrobrás em um exemplo de segurança para as demais. Os trabalhadores estão prontos para pôr mãos à obra e seguir em frente, o Sindipetro-Caxias também, mas resta saber se a gerência da Reduc quer seguir por este caminho.

Chegou a hora de retornar ao Regime de Turno

A Petrobrás tem insistido em contrariar a lógica no caso dos trabalhadores desviados do turno. Propôs que os trabalhadores desempenhem uma atividade considerada nobre por ela mesma e recebam menos por isso. Diante do impasse, o Sindipetro Caxias e a Federação Única dos Petroleiros afirmaram a Petrobras, na semana passada, não terem condições de submeterem a proposta da empresa de Atividade Especial em Horário Administrativo à avaliação dos trabalhadores.

O Sindipetro-Caxias orienta os trabalhadores, do Regime de Turno que estão deslocados para o Horário



Administrativo, a voltarem imediatamente ao Horário de Turno, garantindo seus adicionais. Vale destacar que o Sindicato não hesitará em denunciar caso outra tabela que não a tabela de turno prevista no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria seja utilizada. Hoje já circula na refinaria uma tabela que não tem o horário do zero hora demonstrando a construção

de uma nova fraude.

A proposta do Sindicato é o estabelecimento de um marco zero e que a empresa convide aqueles que queiram trabalhar em Regime Administrativo com a aplicação das novas regras. Não atingido o número necessário para atendimento da demanda das refinarias, a contratação seria feita por meio de concurso público.

No dia 19 de janeiro de 2011 se esgota o prazo dado ao TCU para que a Reduc resolva o problema dos desviados do Regime de Turno. Até esta data os trabalhadores devem optar em retornar ao Regime de Turno ou assumir de fato o Regime Administrativo.

JURÍDICO

Como vender a ação da “desrepackuação”

Por Normando Rodrigues*

Semanas atrás chamamos a atenção para as propostas de ações de “desrepackuação”, que muito prometem, desde que se pague adiantado. É importante, além dos questionamentos de mérito sobre o conteúdo do negócio jurídico realizado – vide “UNIDADE NACIONAL nº 217”, de 20/12/2010 – entender como um contrato pode ser anulável ou nulo.

O artigo 166 do Código Civil estipula que um negócio é nulo quando: (I) realizado por pessoa absolutamente incapaz; (II) seu objeto for ilícito, impossível ou indeterminável; (III) o motivo das partes for ilícito; (IV) não observar a forma jurídica fixada por lei; (V) não realizar alguma solenidade essencial para a sua validade; (VI) se destinar a fraudar lei imperativa; (VII) a lei o declarar nulo, ou proibir a prática.

Nesses casos, o contrato jurídico é nulo de pleno direito, e não pode

sequer produzir efeitos quaisquer.

Além disso, o artigo 171 do mesmo Código estabelece que o negócio é passível de ser anulado (anulável, portanto) quando: (I) - realizado por pessoa relativamente incapaz; (II) resultar de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.

A repactuação, desde que praticada por participantes da Petros em plena capacidade civil, não se encaixa em nenhum desses casos. Seu objeto é perfeitamente legal, possível e determinado, e assim também os motivos das partes. Observou-se a forma legal devida, e a solenidade de um contrato de adesão, não se fraudou lei alguma, nem se iludiu ou coagiu alguém.

Avantagem financeira da repactuação será, também, um argumento decisivo no julgamento dessas ações.

Assessor jurídico do Sindipetro Caxias – normando@nrodrigues.adv.br

Minuto a Minuto

A Petrobrás informou ao Sindipetro Caxias que realizou, no dia 20 de dezembro, o depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos substituídos do Regime de Turno previsto no acordo da Ação do Minuto a Minuto. Em razão de problemas na emissão dos cheques, ainda restam dois trabalhadores receberem o montante previsto no acordo. As viúvas ou sucessores dos empregados falecidos no curso do processo estão se habilitando junto à Petrobrás para receberem o pagamento. Os autos do processo estão em vias de descer do Tribunal Superior do Trabalho para que o Departamento Jurídico do Sindicato possa iniciar a execução definitiva para os substituídos do Regime Administrativo.